**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 69/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXAS DE BORDA, FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO E MARCAÇÃO DE LOMBADAS, INCLUINDO MATERIAL A MÃO DE OBRA”,** conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 700 | M² | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXAS DE BORDA, FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO E MARCAÇÃO DE LOMBADAS, INCLUINDO MATERIAL A MÃO DE OBRA | R$ 15,00 | R$ 10.500,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) |

**3 - DO VALOR**

3.1. Fica contratado o valor de R$ 15,00 (Quinze reais) por metro quadrado, totalizando o valor do contrato em R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para um estimativo de 700 (setecentos) metros quadrados, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESPESA** | **RECURSO** | **COMPLEMENTO** | **VALOR** |
| 10 | 010000 | 33.90.39.21 | R$ 10.500,00 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação de serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.1. O município de Bandeirante/SC certifica que a contratação da empresa SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA será realizada com base no menor preço ofertado, conforme pesquisa de preços efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, verificando que os preços encontram-se pertinentes aos praticados no mercado.

6.2. Para execução dos serviços de pintura de sinalização rodoviária em vias asfálticas, incluindo faixas de estacionamento, faixas de borda, faixas de pedestre, faixas de retenção, faixas de eixo e marcação de lombadas, incluindo material a mão de obra, estima-se 700 (setecentos) metros quadrados, o que totaliza um valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante/SC necessita de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXAS DE BORDA, FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO E MARCAÇÃO DE LOMBADAS, INCLUINDO MATERIAL A MÃO DE OBRA”.

7.2. Considerando que, o município deve prezar pela segurança dos usuários que trafegam nas vias, a pintura da sinalização é fundamental para a viabilidade da via.

7.3. Considerando que, além da segurança dos usuários, as pinturas geram também o embelezamento da cidade.

7.4. Considerando que a empresa SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar.

7.5. Considerando que os serviços serão realizados com base no menor preço ofertado, conforme pesquisa de preços efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

7.6. Considerando ainda, o que preceitua a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, em seus Art. 24, Inciso II.

7.7. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor.

**8 - DO FORNECEDOR**

8.1. SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, com sede Rodovia RS 239, n° 1989, Bairro São Luiz, município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, CEP sob n° 93.806-338, inscrita no CNPJ sob nº 24.642.584/0001-67.

**9 – DA VIGENCIA**

9.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2020.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**10 – ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme o Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, Diário Oficial dos Municípios e site do município de Bandeirante/SC ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

**12 - DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 09 de outubro de 2020.

**CELSO BIEGELMEIER**

PREFEITO MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558